

RESOLUÇÃO Nº 19.482
(Processo nº TC/020924/2022)

Arquivamento. Instauração Indevida. Ato de Pensão. Devolução da documentação ao órgão previdenciário.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os referidos autos tratam de ato de concessão de pensão por morte proveniente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (Igreprev) encaminhado a esta Corte de Contas através do Ofício nº 080/2022-COAF;

Considerando, todavia, o teor do Ofício nº 224/2022-COAF, do Igeprev, solicitando a devolução da referida documentação para fins de revogação da PORTARIA que concedeu o benefício;

Considerando o despacho do Relator, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Substituto Edvaldo Fernandes de Souza, o qual deferiu o pedido do órgão previdenciário, visto que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os por motivo de conveniência ou oportunidade;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.876, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Ficam autorizados o arquivamento e baixa dos sistemas informatizados do processo nº 020924/2022, atendendo ao pedido do órgão previdenciário, devendo ser devolvidas as peças protocoladas para fins de revogação da PORTARIA de concessão do benefício.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 2 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 19.483
(Processo nº 500824/2014)

Arquivamento. Instauração Indevida. Ausência de repasse financeiro de recursos públicos.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que os referidos autos versam sobre a Tomada de Contas Especial do convênio nº 417/2008 firmado com a Secretaria de Estado de Educação – Seduc e o Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Visconde de Souza Franco, cujo objeto foi a implementação do projeto "Música na Escola";

Considerando as manifestações da Secretaria de Controle Externo, do Ministério Público de Contas e da Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Milene Dias da Cunha, nas quais atestam a instauração indevida do Processo de Tomada de Contas nº 500824/2014, tendo em vista a ausência de repasse financeiro de recursos públicos;

Considerando, por fim, a manifestação da Presidência constante da Ata nº 5.876, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º Ficam autorizados, o arquivamento e baixa dos sistemas do processo de Tomada de Contas Especial nº 500824/2014, tendo em vista sua instauração indevida em virtude da ausência de repasse financeiro de recursos públicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 2 de fevereiro de 2023.

Protocolo: 902532

a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a vigência do instrumento, além da avaliação da execução física e dos resultados;

b. operacionalizar a execução do objeto;

c. acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto do Termo de Adesão;

d. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do objeto;

e. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do Termo;

f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do Plano de Trabalho com vistas à deliberação do Procurador-Geral de Contas;

g. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento do Termo, a aplicação de sanções ao participe de acordo com as regras estabelecidas no acordo.

Art. 4º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do Termo.

Art. 5º As atribuições do fiscal serão complementares as do cargo que o servidor ora designado ocupa no MPC/PA.

Art. 6º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 06 de fevereiro de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 902569

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ**CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Núm. do Contrato: 017/2023-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARMA DEFENSE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Objeto: Aquisição de uniformes para o Ministério Público do Estado do Pará Valor Global do Contrato: R\$21.169,34

Data de Assinatura: 03/02/2023.

Vigência do Contrato: 07/02/2023 a 07/08/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.091.1494.8758

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 01 500 0000 01

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém

Ordenador Responsável: Dr. CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR, Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 902427

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Núm. do Termo aditivo: 5º

Núm. do Contrato: 021/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa NORAUTO RENT A CAR LTDA (CNPJ nº 83.368.837/0001-15).

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, por quilometragem livre, sem combustível (Região Administrativa Baixo Amazonas, Sudoeste I e II).

Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, c/c a Cláusula Nona, item 9.1, do instrumento.

Data de Assinatura: 03/02/2023.

Vigência do Aditamento: 13/02/2023 a 12/02/2024.

Dotação Orçamentária: 12101.03.091.1494. 8758. Elemento de Despesa: 339033. Fonte: 01.500.0000.01.

Ordenador Responsável: Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 902440

DIÁRIA**PORTARIA Nº 0426/2023-MP/PGJ**

A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 104779/2023 conforme abaixo relacionado:

NOME: RENATO MIRANDA BRAGA

CARGO/FUNÇÃO: TECNICO EM INFORMATICA - AAI-A-V

MATRÍCULA: 999.1837

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 145, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 ORIGEM: Capanema - PA

DESTINO(S): Santarém Novo/PA

MINISTÉRIO PÚBLICO**MINISTÉRIO PÚBLICO DE**
CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA****PORTARIA Nº 005/2023/SGCC/DACC/MPC/PA**

Designa fiscais do Convênio de Cooperação.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores como fiscais do Convênio de Cooperação nº 01/2023-MPC/PA-CEMP:

Fiscal Titular: Lorena Mergulhão Cavalcante, matrícula nº 200036;

Fiscal Substituto: Ianny Pamella Tomaz, matrícula nº 200277;

Participes: Comunidade Educativa O Mundo do Peteleco e Centro de Educação Montessoriana do Pará Eireli e Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA).

Art. 2º Essa PORTARIA integra o Processo Administrativo Eletrônico (PAE) Nº 2022/1533930.

Art. 3º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres: